

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Unidade Orçamentária: 03 — SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
13	75	428	02	058	Saúde e Saneamento	2.435.900	2.435.900
					Saúde	2.435.900	2.435.900
					Assistência Médico Sanitária	2.435.900	2.435.900
					Atividade a cargo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	2.435.900	2.435.900
					TOTAL	2.435.900	2.435.900

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Unidade Orçamentária: 03 — SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.435.900
3.2.0.0	Transferências correntes		2.435.900	2.435.900	
3.2.1.0	Subvenções sociais				
	TOTAL				2.435.900

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Unidade Orçamentária: 03 — SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
13	75	428	02	058	Saúde e Saneamento	2.435.900	2.435.900
					Saúde	2.435.900	2.435.900
					Assistência Médico Sanitária	2.435.900	2.435.900
					Atividade a cargo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	2.435.900	2.435.900
					TOTAL	2.435.900	2.435.900

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.ª Quota
21 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Indireta		
21.58 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto		
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
Reduz	2.435.900	2.435.900
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
Suplementa	2.435.900	2.435.900

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 31 de agosto de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.261, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso II, da Lei n.º 1204, de 10 de dezembro de 1976, e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de remanejamento orçamentário objetivando a reforma no prédio e ampliação da casa de máquinas da Procuradoria Geral do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso II, da Lei n.º 1204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça, um crédito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente com a inclusão da categoria de programação — 02.07 — 021.1.004 — Reforma do Prédio Sede da P.G.E. e o elemento 4.1.1.0 — Obras Públicas — subelemento 4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA
Unidade Orçamentária: 03 — PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				500.000
4.1.0.0	Investimentos		500.000	500.000	
4.1.1.0	Obras públicas	500.000			
4.1.1.5	Construção de edifícios públicos				
	TOTAL				500.000